



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 113/2005

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 113/2005

Em 14/11/2005

*[Handwritten signature]*

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo, FUNDETUR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º-** Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR, destinado a captação e a aplicação de recursos, visando o desenvolvimento turístico e econômico do Município.

**Art. 2º-** Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR, será constituído de 0,5% (meio por cento) das receitas correntes líquidas do Município e outras doações de pessoas físicas e jurídicas.

**Parágrafo único:** Os recursos que integram o Fundo Municipal de Turismo, serão mantidos em instituição financeira estatal com agência nesta cidade.

**Art. 3º-** O orçamento ou plano de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR, acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município.

**Art. 4º-** A administração e representação do FUNDETUR caberá a uma diretoria composta por:

Presidente, sendo o mesmo eleito para o Conselho de Desenvolvimento do Turismo – CODETUR;

Vice-Presidente, o qual será o Diretor da unidade administrativa;

Tesoureiro, escolhido entre os membros da diretoria do CODETUR e

Secretário, escolhido entre os membros do CODETUR.

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

**Art. 5º-** Fica criado o Conselho Fiscal do Fundo de Turismo, composto por 07 (sete) membros, escolhidos juntamente com os membros do CODETUR, tendo por finalidade fiscalizar a movimentação dos recursos do Fundo de Turismo.

Parágrafo único: O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitido a reeleição por igual período.

**Art. 6º-** A diretoria do FUNDETUR, mensalmente, elaborará demonstrativo com receita e despesa do mês, devidamente comprovados, sendo afixado em quadro de editais e publicado em jornal oficial, ambos do Município de Carambeí.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal tem livre acesso à demonstração contábil, movimentação bancária e despesas do FUNDETUR.

**Art.7º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2005

**OSMAR RICKLI**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 112 /2005

JUSTIFICATIVA

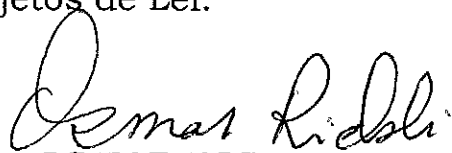
**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES**

Estes Projetos de Lei, que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e criação do Fundo Municipal de Turismo.

Estes projetos de Lei se fazem necessários vez que nosso Município tem um potencial turístico bastante evidente, que precisa ser explorado por todos os membros da comunidade carambeense.

Além disso, nosso Município possui uma beleza natural indescritível a qual favorece o Turismo em Carambeí.

Cientes de que o Legislativo assim como o Executivo Municipal tem como escopo maior a defesa dos interesses da comunidade carambeense, estamos certos da aprovação destes Projetos de Lei.



**OSMAR RICKLI**

Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### *Parecer ao Projeto de Lei nº 112 / 2005.*

Senhor Presidente:

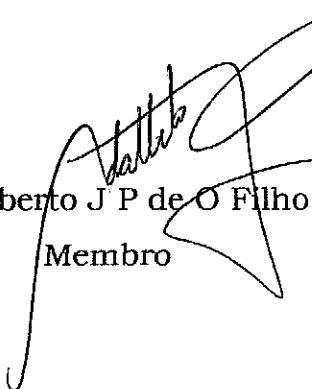
A Comissão bem examinou o presente Projeto de Lei e o encontrou em desconformidade com o objetivo perseguido. São necessárias complementações e esclarecimentos ao mérito. Melhores estudos haverão que ser definidos e para eliminar as dúvidas que se ensejaram.

Desta forma a Comissão requer a retirada da ordem do dia.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 21 de dezembro de 2005.

  
Patrícia Kremer  
Presidente

  
Lourdes de J M Ferreira  
Membro

  
Adalberto J P de O Filho  
Membro